Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que a Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 3 de agosto de 2021 (ata-minuta n.º91), com a presença do Presidente da Câmara, Victor Hugo Salgado, e dos vereadores, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Fátima Andrade, Dora Gaspar e Eugénio Silva, deliberou o seguinte:----------

'PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA PESSOA ELEITA EM CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA PROVEDORA DA JUVENTUDE DE VIZELA:

Considerando que: – Na prossecução de uma maior modernização administrativa, a relação entre os serviços municipais e os jovens munícipes deve orientar-se por princípios de transparência, confiança e cooperação, no intuito de promover uma maior aproximação e incentivo à participação na vida pública e consequente interação entre serviços da autarquia e jovens; – A criação da figura do Provedor da Juventude resulta, portanto, da especial importância da criação de um mediador entre os jovens munícipes e o Município (seus órgãos e serviços municipais), configurando uma maior conceção de transparência e exigência de autocontrolo do exercício ético da atividade administrativa local; – A importância da constituição da figura do Provedor da Juventude no âmbito dos deveres de uma boa administração pública local fica demonstrada na efetiva necessidade de uma máxima compatibilidade com o princípio da proteção dos direitos dos jovens e justificado pelos benefícios trazidos à proteção dos seus direitos, pois aproximará o direito à reclamação e o direito à cidadania; – Os jovens munícipes poderão apresentar junto do Provedor da Juventude, exposições, reclamações ou queixas, relativas a ações ou omissões dos órgãos e serviços municipais, que apreciará com isenção e independência e, embora sem poder decisório, poderá dirigir posteriormente junto das instituições e serviços visados e órgãos municipais competentes as recomendações necessárias, com o objetivo de facilitar, resolver ou eliminar as situações objetos de queixa, solucionar diferendos ou corrigir as situações lesivas dos interesses dos jovens munícipes; – Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela, em Conselho Municipal da Juventude, decorreu a votação, por escrutínio secreto, do Provedor da Juventude, sob proposta da Câmara Municipal de Vizela; – Jéssica da Costa Pereira foi eleita Provedora da Juventude de Vizela, por unanimidade dos membros presentes com direito de voto; – Nos termos do n.º 4 do artigo 20º do Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela, efetuada a eleição, o Conselho Municipal da Juventude remete à Câmara Municipal o nome da pessoa eleita a fim de ser objeto de ratificação; – O Conselho Municipal da Juventude remeteu à Câmara Municipal o respetivo despacho sobre o processo de votação. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, proposta de ratificação da eleição de Jéssica da Costa Pereira pelo em Conselho Municipal da Juventude para assumir o cargo de Provedora da Juventude de Vizela. **- Deliberado ratificar com seis votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre', dois da Coligação 'Vizela é para todos e um do Vereador Eugénio Silva) e uma abstenção da vereadora Dora Gaspar.**----------

Por ser verdade, passo a presente certidão, a qual assino.----------

Victor Hugo Salgado
Presidente da Câmara
Este documento contêm a assinatura digital qualificada de Victor Hugo Salgado
04-08-2021

S/1918/21